ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, abrangendo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, garantia de funcionamento, atualização de cadastros, disponibilização de software de gestão e realização de poda de árvores.

A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública no município de Altamira, em conformidade com os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais especificações técnicas previstas no edital e seus anexos.

1 DADOS DO PROCESSO

1.1 Órgão responsável pela contratação:

Prefeitura Municipal de Altamira

1.2 Órgãos requisitantes:

Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN

1.3 Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, garantia de funcionamento, atualização de cadastro, software de gestão e poda de árvores, conforme memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Proteção Ambiental

É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a

mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

2.2 Subcontratação

Em razão da natureza técnica e da relevância dos serviços objeto da futura contratação, admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A eventual subcontratação não eximirá a futura contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pela observância das exigências técnicas, legais e contratuais.

2.3 Requisitos técnicos

Exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados e Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrados no CREA/CONFEA, vinculados ao responsável técnico e à empresa licitante.

2.4 Disposições gerais

Não há vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração. A contratada assume responsabilidade integral pela execução e qualidade dos serviços, devendo mobilizar os colaboradores previstos na planilha orçamentária.

3 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1 Contratações similares pelo próprio órgão:

- **Prefeitura Municipal de Altamira** Concorrencia Eletronica 007/2024: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, garantia de funcionamento, atualização de cadastro e software de gestão, pelo valor global de R$ 7.689.031,37.

3.2 Contratações similares por outros órgãos:

- Prefeitura de Jambeiro/SP – Pregão Eletrônico nº 010/2025: Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública. Valor: R$ 1.633.494,96.
- Prefeitura de Santa Rita/MA – Pregão eletrônico nº 022/2025: Seviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Rita – MA. Valor R$ 5.990.337,94.

3.3 Valores de referência:

- Base de preços: SINAPI, SEDOP, SETOP e EMBASA.
- BDI: 28,64%.
- Encargos sociais: 111,58% (horistas) e 66,40% (mensalistas).
- Valor estimado da contratação: R$ 9.968.189,44.

4 PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, software de gestão e mão de obra especializada, cujas atividades são técnica e operacionalmente interdependentes.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a integração entre as equipes, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidades entre diferentes executores, ocasionar descontinuidade dos serviços e elevar os custos administrativos e operacionais da Administração.

Dessa forma, a execução por uma única empresa mostra-se a alternativa mais vantajosa, assegurando padronização dos serviços, maior eficiência operacional, celeridade no atendimento das demandas, adequada gestão do parque de iluminação pública e economicidade, sem restringir a competitividade do certame, considerando a ampla

existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

5 INVERSÃO DE FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a natureza e a complexidade do objeto, recomenda-se a adoção da **inversão de fases** no procedimento licitatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o julgamento das propostas anteceda a análise dos documentos de habilitação.

A adoção desse procedimento mostra-se mais eficiente e econômica para a Administração, pois restringe a análise da documentação de habilitação apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, reduzindo o tempo de tramitação do certame, racionalizando os atos administrativos, diminuindo os custos operacionais e conferindo maior celeridade ao processo de contratação.

Além disso, a inversão de fases prestigia os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade processual e do interesse público, sem comprometer a segurança jurídica do procedimento, uma vez que a habilitação do licitante vencedor será realizada antes da adjudicação do objeto, assegurando o atendimento de todos os requisitos de qualificação exigidos no edital.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da inversão de fases é a alternativa mais adequada ao interesse da Administração, contribuindo para uma contratação mais célere, eficiente e compatível com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6 GARANTIA DA PROPOSTA

Considerando a complexidade, a relevância e o elevado valor estimado da futura contratação, recomenda-se a exigência de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme percentual a ser definido no edital.

A exigência da garantia da proposta tem por finalidade conferir maior segurança e seriedade ao procedimento licitatório, inibindo a participação de licitantes sem capacidade ou intenção efetiva de contratar, reduzindo o risco de desistências injustificadas após o julgamento das propostas e assegurando maior estabilidade ao certame.

A adoção dessa medida contribui para a eficiência da contratação, evita atrasos decorrentes da convocação sucessiva de licitantes remanescentes e reduz os custos administrativos relacionados à repetição de atos processuais, preservando o interesse público e a continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia da proposta mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, com o vulto da contratação e com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do planejamento, observadas as condições e modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A Contratada deverá executar os serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e documentos anexos.

7.2 A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, devidamente autorizada e assinada pela Prefeita Municipal ou por servidor competente.

7.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 05 (cinco) dias após liberação da ordem de serviços.

7.4 A contratada terá a partir da Ordem de Serviços o prazo a seguir para executar todos os serviços estipulados em Projeto e documentos anexos.

7.5 O prazo de vigência deste instrumento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.6 Os serviços deverão ser executados seguindo estritamente o memorial descritivo, o projeto executivo e planilha orçamentária, não podendo ser alterado nenhum item ou forma de execução sem autorização prévia da equipe técnica gestora do contrato.

7.7 No memorial descritivo é o local onde está elencado o método de execução e as características de materiais de cada etapa da obra, a planilha orçamentária apresenta os valores e quantidades e a forma que são remunerados cada serviço a ser executado.

7.8 O Cronograma Físico-Financeiro elaborado determina o percentual de serviços a serem

executados em cada mês de obra e o desembolso mensal para contratada. Caso, o cronograma elaborado possa ser otimizado pela contratada, ou seja, necessário alguma alteração na ordem de execução dos serviços, este deve ser encaminhado e aprovado pelo setor técnico do gestor dos contratos antes do início das obras.

7.9 A contratada deverá dispor de: Mão de obra qualificada; Materiais; Equipamentos; Profissionais técnicos necessários para realização da obra no tempo determinado.

7.10 Não será tolerado pela equipe técnica do gestor do contrato serviços incompletos, sem qualidade exigida, sem parâmetro comprovado nas Normas Brasileiras de Regulamentação, em desacordo com projeto executivo e quaisquer inconsistências identificadas no momento da vistoria.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

8.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), que deverá seguir estritamente o cronograma físico financeiro aprovado, não podendo ser medido com valor menor que o estipulado para aquele mês.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3 não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4 Do recebimento:

9.4.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.4.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

9.4.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

9.4.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

9.4.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021).

9.4.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.14 Os serviços serão recebidos conforme os boletins de medições, emitidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.15 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.4.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.17 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.4.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 140, Inciso II, § 2º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

9.4.22 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.5 Liquidação:

9.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.5.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.5 A Administração deverá:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

9.6 Prazo de pagamento:

9.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice INCC de correção monetária.**

9.7 Forma de pagamento:

9.7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

10.1.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021);

10.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021;

10.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.1.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.1.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.1.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme

descrito nas especificações do objeto.

10.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.1.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de vigência do contrato, contado da data de emissão do Termo de Recebimento .

10.1.38 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de

defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.39 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

10.1.40 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

10.1.41 Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

10.1.42 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

10.1.43 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

10.1.44 Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

10.1.45 A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

10.1.46 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

10.1.47 Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

10.1.48 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.49 Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

10.1.50 Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

10.1.51 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

10.1.52 A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

10.1.53 Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

10.1.54 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

10.1.55 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

10.1.56 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

10.1.57 Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10.1.58 Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

10.1.59 Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

10.1.60 Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

10.1.61 Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.

10.1.62 Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

10.1.63 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

10.1.64 A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso a instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.

10.1.65 Os serviços não planilha dos executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

10.1.66 Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.2.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.2.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

10.2.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.2.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.2.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2.19 O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.

10.2.20 Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

10.2.21 Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

10.2.22 Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

10.2.23 Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

10.2.24 Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da substituição de lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, cabos, conectores e demais componentes

elétricos.

Para mitigação dos impactos ambientais deverão ser observadas as seguintes medidas:

- segregação adequada dos resíduos;
- armazenamento temporário em local apropriado;
- destinação ambientalmente adequada por empresas licenciadas;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- utilização, sempre que possível, de equipamentos de maior eficiência energética;
- adoção de logística reversa para materiais sujeitos a esse regime.
- Resíduos de materiais elétricos e metálicos.
- Necessidade de descarte adequado de lâmpadas e equipamentos.
- Poda de árvores conforme normas ambientais e de arborização urbana.

12 MOTIVAÇÃO / OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), por meio da Divisão de Iluminação Pública (DIP), apresenta o processo para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação Pública, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, além de garantia de funcionamento, atualização cadastral de ativos.

A eficiência e a longevidade de um sistema elétrico, como o parque de iluminação pública de Altamira, fundamentam-se em dois pilares essenciais: a manutenção preventiva e a corretiva. A primeira, de caráter proativo, visa antecipar falhas por meio de inspeções e ajustes regulares, enquanto a segunda atua reativamente, corrigindo problemas imprevistos que possam comprometer o funcionamento adequado do sistema. A sinergia entre essas abordagens mitiga interrupções, reduz custos emergenciais e prolonga a vida

útil dos equipamentos.

O município de Altamira, que em 2022 possuía aproximadamente 17.000 pontos de iluminação, alcançou em 2024 a marca de 20.245 pontos, um aumento expressivo de 3.245 unidades. Esse crescimento intensificou a necessidade de reparos contínuos, sobretudo em períodos de maior demanda elétrica, como o verão amazônico, quando o uso acentuado de eletrodomésticos sobrecarrega a rede, provocando oscilações de corrente e quedas de tensão que comprometem a funcionalidade das luminárias. Somente em 2023, foram executadas 7.434 manutenções, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. além da emissão de mais de 5.206 ordens de serviço, evidenciando a magnitude das intervenções necessárias para preservar a qualidade da iluminação pública.

Adicionalmente, a implementação de um Software de Gestão Georreferenciado para o parque de iluminação pública de Altamira representa um avanço tecnológico estratégico, capaz de transformar a maneira como as intervenções de manutenção são planejadas, executadas e monitoradas. Esse sistema tem como principal finalidade proporcionar um controle rigoroso e em tempo real dos pontos de iluminação, garantindo maior eficiência nas operações e uma rastreabilidade completa das ações realizadas.

Com a utilização do software, cada ponto de iluminação é mapeado geograficamente, permitindo a visualização detalhada de sua localização, especificações técnicas e histórico de manutenções. Essa abordagem facilita a identificação de falhas, a programação de manutenções preventivas e a priorização de reparos corretivos. Além disso, possibilita o acompanhamento das ordens de serviço em tempo real, desde a abertura até a conclusão, assegurando transparência e agilidade nos processos.

A rastreabilidade proporcionada pela tecnologia georreferenciada permite que cada intervenção realizada em um ponto de iluminação seja registrada e armazenada no sistema, com informações detalhadas sobre o tipo de serviço executado, materiais utilizados, data, horário e responsável pela operação. Dessa forma, é possível analisar a frequência de falhas, identificar padrões de desgaste e otimizar os recursos aplicados nas manutenções. Além disso, o sistema permite a geração de relatórios gerenciais completos, que auxiliam na tomada de decisão estratégica, o que proporcionará uma visão ampla das necessidades de manutenção.

Os atendimentos emergenciais no parque de iluminação pública de Altamira ocorrem com frequência, impulsionados por diversos fatores, como intempéries, acidentes de trânsito, falhas em componentes elétricos, atos de vandalismo e oscilações de tensão na rede. Essas situações muitas vezes afetam diretamente a segurança pública, comprometendo a visibilidade em vias movimentadas, espaços públicos e áreas estratégicas, como escolas e hospitais.

Perante a natureza crítica dessas ocorrências, a necessidade de respostas rápidas e eficazes é inquestionável. A demora na resolução de falhas em pontos de iluminação pode gerar transtornos significativos, aumentando os riscos de acidentes e até mesmo contribuindo para a insegurança em determinadas regiões. Para garantir que esses reparos sejam realizados de forma célere e segura, é imprescindível contar com equipes capacitadas e recursos disponíveis para intervenções imediatas.

A contratação de uma empresa especializada e com alta capacidade técnica para execução desses atendimentos emergenciais contribuirá na qualidade dos serviços prestados. Com disponibilidade continua e estrutura adequada, a empresa deverá atuar de maneira ágil, minimizando o tempo de resposta e restabelecendo as condições ideais de iluminação pública em curto prazo.

Diante da complexidade logística e da crescente demanda por serviços de iluminação pública em Altamira, evidencia-se a necessidade imperiosa de contratar uma empresa especializada. Essa abordagem estratégica não só aperfeiçoa a infraestrutura pública como também estabelece um modelo de gestão pautado na eficiência, na modernização tecnológica e no respeito aos princípios da economicidade e da responsabilidade pública.

Benefícios esperados:

Estimativa:

Considerando o expressivo quantitativo de 20.245 pontos luminosos no parque de iluminação pública e as intervenções executadas pela Divisão de Iluminação Pública ao longo de 2023, com atendimento superior a 7.434 pontos, foram estabelecidos parâmetros de manutenção condizentes com as demandas diárias.

A alocação das equipes de manutenção foi meticulosamente planejada, tomando como

referência o total de pontos de iluminação do município, acrescido de uma margem estratégica de 1.005 pontos, de modo a antecipar e suprir expansões eventuais. Esse planejamento minucioso abrange a pronta resposta para acionamentos extraordinários, inclusive em períodos não convencionais, como finais de semana e feriados, garantindo celeridade e continuidade operacional.

Ademais, a disponibilidade do software de gestão, que inclui a atualização cadastral dos pontos luminosos, a licença de operação e a mão de obra especializada, foi rigorosamente ajustada conforme a demanda global. Em anexo estão discriminados os serviços e materiais essenciais para a execução das manutenções previstas (ANEXOS I e II).

A estimativa apresentada neste estudo técnico preliminar objetiva fomentar o aprimoramento contínuo da eficiência operacional. de modo que a estratégia proposta reafirma o compromisso com a manutenção de uma infraestrutura moderna e resiliente, assegurando respostas céleres e eficazes às novas demandas sociais e estruturais do município.

13 POSSÍVEIS SOLUÇÕES

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, compreendendo, de forma integrada:

- fornecimento de mão de obra especializada;
- fornecimento de materiais elétricos;
- fornecimento de equipamentos e ferramentas;
- disponibilização de veículos operacionais;
- operação e atualização permanente do cadastro técnico do parque de iluminação pública;
- disponibilização de software de gestão;
- atendimento de ordens de serviço programadas e emergenciais;

- apoio técnico à fiscalização contratual;
- emissão de relatórios gerenciais;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratação integrada assegura maior eficiência operacional, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos e adequada fiscalização contratual.

14 RESULTADOS ESPERADOS

- Funcionamento Pleno da Iluminação Pública do município;
- Eficiência na Prestação de Serviços;
- Expansão Controlada e Sustentável do Parque de Iluminação;
- Agilizar o atendimento das ordens de serviço e das demandas emergenciais;
- Reduzir custos relacionados à aquisição de materiais elétricos por meio da eliminação de licitações especificas para iluminação pública;
- Diminuir despesas com a contratação de servidores especializados e a locação de veículos com cestos aéreos;
- Fortalecer a credibilidade da Prefeitura Municipal na prestação dos serviços de iluminação pública;

15 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.
- Definição de mecanismos de controle transparentes e rastreáveis.
- Garantia de que a contratada mantenha condições de habilitação durante toda a execução.

16 OBSERVAÇÕES GERAIS

Incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, conforme

LC nº 123/2006, com preferência de contratação até o limite de 5% do melhor preço válido.

17 RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

Coordenação de Engenharia da SEPLAN, com acompanhamento da assessoria técnica em licitações e contratos.

18 CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

Conclusão

Após a análise técnica, operacional, econômica e ambiental realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta apresenta a melhor relação entre custo e benefício, assegura a continuidade da prestação dos serviços essenciais de iluminação pública, proporciona maior eficiência administrativa e encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante Concorrência Eletrônica, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.

19 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

Declaramos, para os devidos fins, que a Coordenação de Engenharia é responsável pela elaboração deste documento, o qual foi aprovado pela Secretária Municipal de Planejamento. Os representantes assinalam abaixo:

EQUIPE RESPONSAVEL	ATRIBUIÇÃO
Israel Vitor de Souza Oliveira	Coordenador de Engenharia – Engenheiro Civil

Felipe Matheus Silva Soares	Engenheiro Civil

Altamira, Pará 03 de julho de 2026

Declaro que o executor atuou sob minha orientação e, portanto, ratifico a execução das atividades conforme descrito neste documento.

ISRAEL VITOR DE SOUZA OLIVEIRA:02885685247

Assinado de forma digital por ISRAEL VITOR DE SOUZA OLIVEIRA:02885685247

ISRAEL V. DE SOUZA OLIVEIRA
Engenheiro Civil
Coordenador de Engenharia
Mat. nº 160535-6
Decreto Nº 741/2025

RENATA MACHADO MENGONI:02023443202

Assinado de forma digital por RENATA MACHADO MENGONI:02023443202

RENATA MACHADO MENGONI
Secretária Municipal de Planejamento
Mat. nº 158765-0
Decreto Nº 012/2025